

Band deve pagar verbas rescisórias de ex-diretor

06/02/2021

Por constatar todos os princípios e requisitos do vínculo de emprego, a 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região manteve decisão que obrigava o Grupo Bandeirantes a pagar verbas rescisórias a um ex-diretor do programa "Brasil Urgente".



O autor havia sido contratado pela Band por meio de

uma empresa da qual era sócio, o que camuflava o vínculo de emprego para evitar o recolhimento de FGTS, imposto de renda e verbas do INSS. Essa prática é conhecida como pejetização.

A relatora, desembargadora Maria Isabel Cueva Moraes, constatou pessoalidade na relação, já que o plano de saúde era atribuído ao autor e não ao sócio de sua pessoa jurídica. A onerosidade também foi observada, já que as notas fiscais emitidas pela pessoa jurídica eram sequenciais.

Relatos de testemunhas apontavam que o diretor trabalhava diariamente e ainda fazia plantões de fim de semana, o que demonstrava a não eventualidade do serviço. Além disso, as declarações mostravam que o autor respondia a chefes na redação, recebia diretrizes e prazos e estava sujeito a advertência ou dispensa, o que comprovava a subordinação jurídica.

Devido às dificuldades causadas pela pejetização, a magistrada ainda fixou indenização por danos morais no valor de R\$ 5 mil: "A fraude perpetrada com a negação da relação de emprego para fraudar os direitos do empregado fere de morte sua dignidade, abalando sua autoestima, repercutindo negativamente nas relações profissionais, sociais e familiares", pontuou. Seu voto foi acompanhado por unanimidade.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
1000481-70.2019.5.02.0010

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-fev-06/band-pagar-verbas-rescisorias-ex-diretor/>